

## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

<b>Prefeito</b> Marcelo Crivella	<b>Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO</b> Salomão de Souza Neto	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC</b> Sebastiao Bruno
<b>Vice-Prefeito</b>	<b>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO</b> Bernardo Egas Lima Fonseca - Respondendo pelo expediente	<b>Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE</b> Ricardo Victor Soares
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b> Margarett Rose Nunes Leite Cabral	<b>Secretaria Municipal de Saúde – SMS</b> Ana Beatriz Busch Araújo	<b>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO</b> Avelino Rial Oreiro
<b>Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL</b> Paulo Albino Santos Soares	<b>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE</b> Marcelo da Silva Roseira	<b>Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ</b> Paulo Cezar dos Santos
<b>Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE</b> Roberto Miguel Pereira	<b>Secretaria Municipal de Educação – SME</b> Talma Romero Suane	<b>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS</b> Claudio Barcelos Dutra
<b>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO</b> Virgínio Vieira Oliveira	<b>Empresa Municipal de Múltiplos do Rio de Janeiro – MULTIRIO</b> Cláudio Elias da Silva	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH</b> Jucelia Oliveira Freitas
<b>Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB</b> Paulo Gustavo Moraes Manguiera	<b>Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP</b> Alessandro Pitombeira Carracena	<b>Secretaria Municipal de Cultura – SMC</b> Roseli Ramos Duarte Fernandes
<b>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA</b> Benedito Alves Costa	<b>Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO</b> José Ricardo Soares da Silva	<b>Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME</b> Cesar Miranda Ribeiro
<b>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO</b> Suzane Therezinha Dinelli Rizzo	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI</b> Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente	<b>Fundação Cidade das Artes</b> Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza
<b>Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP</b> Cesar Augusto Barbiero	<b>Secretaria Municipal de Transportes – SMTR</b> Paulo Jobim Filho	<b>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO</b> Catia Cilene Estevão da Cunha Mendonça
<b>Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico – SETURLEO</b> Camila Vieira de Sousa	<b>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO</b> Airtton Aguiar Ribeiro	<b>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT</b> Marcos Antônio Teixeira
<b>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC</b> Bernardo Egas Lima Fonseca	<b>Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE</b> Rogério Augusto Leitão
<b>Secretaria Municipal de Fazenda – SMF</b> Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo	<b>Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS</b> Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso	<b>Fundação Parques e Jardins – FPJ</b> Fernando Gonzalez dos Santos
<b>Instituto Fundação João Goulart - FJG</b> Vasco de Azevedo Acioli	<b>Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU</b> Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada	<b>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM</b> Marcelo Silva Moreira Marques
<b>Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO</b> Milton Barros Filho	<b>Instituto Municipal Pereira Passos – IPP</b> Paulo Cesar Amêndola de Souza	<b>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM</b> Francisco Harilton Alves Bandeira
	<b>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH</b> Claudia de Freitas Escarlate	<b>Tribunal de Contas do Município</b> Thiers Vianna Montebello

## SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação .....
Leis Sancionadas e Vetos .....	Secretaria Municipal de Transportes .....
Atos do Poder Executivo .....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....
Atos do Prefeito .....	Secretaria Municipal de Urbanismo.....
Despachos do Prefeito .....	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação .....
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....
Secretaria Municipal da Casa Civil .....	Secretaria Municipal de Cultura .....
Resolução Conjunta .....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia .....
Secretaria Especial de Turismo.....	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos .....
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....
Secretaria Municipal de Saúde.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....
Secretaria Municipal de Educação.....	Tribunal de Contas do Município.....
Secretaria Municipal de Ordem Pública .....	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....
	Publicações a Pedido .....

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 48279 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece horário de funcionamento escalonado para indústria, comércio e serviço e altera o Decreto Rio no 48.165, de 3 de novembro de 2020, que divulga a ata do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, altera o Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário de funcionamento escalonado para a indústria, comércio e serviço a fim de evitar aglomerações nos transportes públicos. Os estabelecimentos seguirão os seguintes horários:

I - Indústria: abertura a partir das 07:00 horas e horário de fechamento livre.

II - Serviços: abertura a partir das 09:00 horas e horário de fechamento livre.

III - Comércio de rua: abertura a partir das 11:00 horas e horário de fechamento livre.

IV - Shoppings e Centros Comerciais: podem ficar abertos 24 horas por dia.

Art. 2º O Anexo II do Decreto Rio nº 48.165, de 03 de novembro de 2020, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO II - PERÍODO CONSERVADOR

Todas as atividades autorizadas devem seguir as Regras de Ouro, estabelecidas no art.16 do Decreto Rio nº 47.488/2020, bem como as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração
LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES	<b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 1,5 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Horário de funcionamento livre. Não ultrapassar 2/3 da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedada aos quiosques da orla a prestação de serviços na areia da praia. Música ao vivo e pista de dança permitidas.
COMÉRCIO	<b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Lojas de comércio de rua com horário de abertura a partir das 11:00 horas e horário de fechamento livre e será limitada a capacidade simultânea máxima de 3m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. As lojas dos shoppings, galerias e centros comerciais podem ficar abertos 24 horas por dia e limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. Pet Friendly permitidos. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.

AMBULANTES EM LOGRADOUROS	<b>ABERTO</b> Aberto para os ambulantes legalizados. Permitidos ambulantes de parques e praças, ambulantes de calçada, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades e os mercados populares mantendo-se o distanciamento de 1,5 metros entre os equipamentos/barracas.
AMBULANTES DE PRAIA (PONTO FIXO E ITINERANTES)	<b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Aberto para os ambulantes de praia com ponto fixo ou itinerantes. Permitida a venda de alimentos. Permitida a venda de bebidas alcoólicas manipuladas ou industrializadas. Permitido o aluguel de cadeiras e guarda sóis mantendo-se o distanciamento de 1,5 metros entre os equipamentos.
SALÕES DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	<b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos: com agendamento recomendado, permitido atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Permitido serviço de alimentação ao cliente e sala de espera.
ACADEMIAS	<b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 3m² por pessoa. Kidsroom abertos. Aulas de hidroginástica abertas. Aulas de natação permitidas. Academias Cariocas abertas.
SERVIÇOS	<b>ABERTO</b> Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Permitido o atendimento bancário presencial em agências aos usuários com sessenta anos ou mais de idade. Horário de abertura a partir das 09:00 horas e horário de fechamento livre.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração
SAÚDE	<b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Liberada visita e a prestação de serviços de profissionais não essenciais (embelezamento, voluntariado) aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social. Visita familiar permitida com distanciamento. Liberado acesso a prestação de serviços de profissionais essenciais (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, odontologia, podólogo).
EDUCAÇÃO	<b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Escolas e creches privadas abertas, de forma voluntária, sem restrição de séries ou faixas etárias. Escolas e creches municipais e as creches conveniadas podem reabrir suas atividades de forma voluntária após a avaliação da capacidade de sua unidade em retomar as atividades mediante reunião do conselho de pais, direção e professores. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas para aulas teóricas presenciais de forma voluntária, aulas práticas em laboratórios e aulas externas. Cursos e atividades extracurriculares e complementares (por exemplo: música, idiomas, etc) abertos de forma voluntária. Cursos profissionalizantes e de capacitação diversas abertos
CULTURA	<b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Museus, galerias de exposição, bibliotecas, cinemas, teatros, anfiteatros, lonas, arenas, circos, parques de diversão e feiras culturais permitidos, sem ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Centros culturais abertos com 50% da capacidade, sem ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Eventos culturais em espaços abertos permitidos. Delimitar área para o evento, com 50% de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Respeitando a taxa de ocupação de 3 m²/pessoa. Feirantes e feiras de artesanato abertas., Permitido a comercialização de alimentos e bebidas.
ESPORTE	<b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com portões fechados. Eventos esportivos de rua (corrida, ciclismo, triatlo e afins) permitidos. Clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres abertos, com as piscinas abertas para atividades de lazer e esporte. Aulas de hidroginástica abertas

### AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284, através do e-mail [pdoficial@pcrj.rj.gov.br](mailto:pdoficial@pcrj.rj.gov.br) no prazo de 10 dias da data da veiculação.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração	AMBIENTES ABERTOS	ABERTO COM RESTRIÇÕES Praças e parques abertos. Praias (areia e mar) permitidas a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Permitida a permanência na praia (areia) e o banho de mar. Esportes coletivos permitidos diariamente em quadras nas praias e lagoas. Vilas olímpicas abertas. Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer, exceto nas Orlas de Copacabana, Ipanema, Leblon e no Aterro do Flamengo aos domingos e feriados (as pistas permanecerão abertas para o trânsito de veículos). Aulas de voo livre autorizadas. Feiras de adoção de animais abertas. Academias Cariocas abertas. Proibido o estacionamento em toda a Orla aos sábados, domingos e feriados.
EVENTOS E LAZER	<p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Eventos de entretenimento e lazer em espaços abertos e fechados permitidos. Entretenimento e recreação infantil com 50% da capacidade. Obrigatório espaço reservado para alimentação. Food park abertos sem ultrapassar a regra de 3m<sup>2</sup> por pessoa, permitido a comercialização e manipulação de alimentos e bebidas. Permitido música ao vivo e pista de dança. Casas de show e boates com reserva de lugar numerado com 2/3 da capacidade. Rodas de samba permitidas em ambientes abertos e fechados sem ultrapassar a regra de 3m<sup>2</sup> por pessoa. Fazer controle de acesso. Delimitar a área para o evento nos ambientes abertos. Quadras de escolas de samba abertas com mesas e cadeiras numeradas. Eventos em ambientes abertos (praças, parques, praias e afins) delimitar área para o evento com 50% de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado.</p> <p>Eventos sociais (exemplos: Casamentos, bodas, aniversários, formaturas, confraternizações, coquetéis, inaugurações, lançamentos, cerimônias oficiais, diplomáticas e casas de festas infantil) permitidos com 50% da capacidade. Música ao vivo e pista de dança permitidas. Proibição do uso das áreas comuns de lazer em condomínios como salões de festas, piscinas, saunas e churrasqueira.</p> <p>Eventos de negócios corporativos e científicos (exemplos: assembleias, workshops, seminários, conferências, simpósios, painéis, congressos e palestras) permitidos com 2/3 da capacidade, desde que não ultrapasse a regra de 3m<sup>2</sup> por pessoa. Feiras de negócios e exposições permitidas com 50% da capacidade. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.</p>	CONSTRUÇÃO	<p><b>ABERTO</b> As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.</p>
		TURISMO	<p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b> Hotéis e hostels abertos. Piscinas e saunas abertas nos hotéis e hostels. Pet Friendly permitidos. Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 2/3, desde que não ultrapasse a regra de 3m<sup>2</sup> por pessoa.</p>



# HIGIENIZE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA.





**SEMPRE USE  
MÁSCARA E EVITE  
LEVAR AS  
MÃOS AO ROSTO.**



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO  
RIO DE JANEIRO**